

# Estudo Técnico Preliminar 8/2025

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 34/2025

## 2. Descrição da necessidade

Considerando a necessidade de otimização do serviço de manutenção predial, visando proporcionar melhor qualidade de vida no trabalho nos serviços de limpeza.

Considerando que o espaço físico da Câmara aumentou com a ampliação do prédio da Câmara Municipal de Olímpia e a Câmara continuou com apenas duas servidoras responsáveis pelos serviços de limpeza, uma máquina Limpadora e Secadora de Pisos será de essencial importância para a continuidade dos serviços, bem como para proporcionar melhor condição de trabalho para as servidoras.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Recursos Humanos	Lucas Fernando da Cunha

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Analisando as áreas da Câmara que necessitam de otimização dos serviços de limpeza, entende-se necessário a compra de uma máquina de porte empresarial, bem como uma máquina compacta para utilização entre as cadeiras do plenário.

Visto que trata-se de uma máquina que utiliza água para o funcionamento, recomenda-se que sejam compradas unidades a bateria, de forma a não trazer risco para as funcionárias.

As máquinas devem ser novas e em perfeitas condições de uso, contendo as seguintes especificações referenciais:

### LAVADORA E SECADORA DE PISO

Exigências mínimas:

-220 V

-Acionamento a bateria

- Produtividade (m<sup>2</sup>/h): 1.000

- Tanque de água limpa/suja (L): 10/10

- Faixa de trabalho (mm): 350 - 500

- Autonomia média (h): 1,5

- Garantia: 12 meses

- Tipo: Karcher ou similar

### LAVADORA E SECADORA DE PISO COMPACTA

Exigências mínimas:

- 220 V
- Acionamento a bateria
- Produtividade (m<sup>2</sup>/h): 600
- Tanque de água limpa/suja (L): 4/4
- Faixa de trabalho (mm): 250 - 300
- Autonomia média (h): 1
- Garantia: 12 meses
- Tipo: Karcher ou similar

A indicação de uma marca parâmetro tem amparo no artigo 41, I, alínea d da Lei 14.133/2021 que admite que a Administração poderá indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência. A indicação justifica-se para facilitar a identificação do objeto, admitindo-se produtos produzidos de outras marcas ou modelos desde que apresentem desempenho similar.

## 5. Levantamento de Mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos na tentativa de entender as soluções disponíveis no mercado. Entende-se que a compra desse tipo de equipamento fornece melhor qualidade nos serviços prestados, bem como celeridade e eficiência para limpezas em áreas comuns de circulação de pessoas. Além disso, a utilização desses equipamentos permite menor consumo de água e menor desgaste nos recursos humanos empregados.

Outra possível solução seria a terceirização do serviço, o que entende-se inviável em razão de já haver responsáveis pela função no quadro efetivo de servidores.

## 6. Descrição da solução como um todo

Em pesquisa de lojas online, foi possível identificar que existem opções de compra ou aluguel e de máquinas com fio ou a bateria. No primeiro caso, considerando que o bem será de uso diário e deve estar à livre disposição em caso de necessidade de uso, é viável a compra, considerando a vida útil do produto. No segundo caso, por se tratar de uso de equipamento elétricos e água, existe uma maior segurança que as funcionárias usem o equipamento sem estar ligado na tomada, optando-se assim pelo uso do equipamento a bateria.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Considerando o espaço físico da Câmara Municipal de Olímpia e o número de servidores que atuam na limpeza e manutenção predial, entende-se suficiente a compra de 1 (uma) limpadora e secadora de pisos e de 1 (uma) limpadora e secadora de pisos compacta.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 24.404,36

Para embasar a estimativa de preços, foram consideradas notas fiscais, pesquisa em lojas online e contratações similares de outros órgãos. Os preços e a média consta na tabela que segue:

ÓRGÃO/SITE	ESTIMATIVA DE PREÇOS - LAVADORA E SECADORA DE PISOS		
	COMUM	COMPACTA	Média
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PREFEITURA DE VILA VELHA	R\$ 16.499,99	R\$ 8.899,99	
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE	R\$ 21.150,00		
PREFEITURA DE TAUÁ	R\$ 18.184,98		
SITE - LOJA DO MECÂNICO	R\$ 16.905,46		
INST. FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIENCIA E TEC SÃO PAULO		R\$ 8.177,00	
MINISTÉRIO DA SAUDE - GO		R\$ 7.800,00	
SITE - KARCHER		R\$ 4.599,00	
SOMA	R\$ 72.740,43	R\$ 24.876,99	
MÉDIA POR ITEM	R\$ 18.185,11	R\$ 6.219,25	
MÉDIA			R\$ 24.404,36

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação será parcelada de modo a obter-se o menor valor por item, visto que é economicamente viável, além de melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade, levando em consideração da possibilidade de adesão de um maior número de fornecedores e possível redução dos preços apresentados, conforme preceito contido no art. 47, II da Lei nº 14.133 /2021.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não existem contratações que guardam relação com o objeto da compra pretendida.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação está prevista no Plano de Contratação Anual da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia para o ano de 2025.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A compra das máquinas objeto deste estudo fará com que os serviços de limpeza sejam executados com melhor eficácia e celeridade, fazendo com que os recursos humanos sejam melhor aproveitados à medida que empregue menor esforço físico, causando menos desgaste dos funcionários e ainda, colabora com o desenvolvimento nacional sustentável à medida que faz melhor aproveitamento no consumo de água.

## 13. Providências a serem Adotadas

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação não apresenta impactos ambientais negativos, visto que colabora com o desenvolvimento nacional sustentável à medida que faz melhor aproveitamento no consumo de água.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação pleiteada é viável e necessária, conforme Estudo Técnico Preliminar apresentado. Trata-se de uma contratação essencial para a realização das atividades da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, justificando-se pela própria natureza dos bens contratados, que visam propiciar o bom andamento das tarefas desta instituição, visando melhor aproveitamento dos Recursos Humanos, proporcionando aos servidores envolvidos menos desgaste físico, celeridade e aumento da produtividade, além de proporcionar desenvolvimento tecnológico sustentável.

A licitação para o fornecimento do objeto será dispensada em observância ao art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, observando-se o menor valor por item, proporcionando, assim, o valor mais vantajoso para a Administração

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**LUCAS FERNANDO DA CUNHA**

Analista de Recursos Humanos



Assinou eletronicamente em 23/05/2025 às 14:26:16.